



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.832, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias, conforme IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses.

**Parágrafo único.** As escalas de vencimentos, de que trata os Anexos 5 e 6, da Lei Complementar nº 296, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passam a vigorar de conformidade com os valores atualizados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de março de 2019.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**

ANEXO 5

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	1.039,75	1.070,95	1.103,08	1.136,17	1.170,25	1.205,35	1.241,52	1.278,77	1.317,13	1.356,64	1.397,35	1.439,26	1.482,45	1.526,92	1.572,72	1.619,91	1.668,50	1.718,55
2-A	1.188,24	1.223,88	1.260,67	1.298,43	1.337,37	1.377,49	1.418,82	1.461,39	1.505,23	1.550,38	1.596,89	1.644,80	1.694,15	1.744,97	1.797,32	1.851,23	1.906,78	1.963,98
3-A	1.340,70	1.380,93	1.422,35	1.465,03	1.508,97	1.554,24	1.600,87	1.648,89	1.698,36	1.749,32	1.801,79	1.855,85	1.911,52	1.968,87	2.027,93	2.088,77	2.151,43	2.215,98
4-A	1.467,13	1.511,14	1.556,47	1.603,16	1.651,27	1.700,81	1.751,83	1.804,38	1.858,63	1.914,27	1.971,70	2.030,85	2.091,78	2.154,52	2.219,16	2.285,73	2.354,31	2.424,94
5-A	1.869,25	1.925,33	1.983,10	2.042,59	2.103,86	2.166,98	2.231,99	2.298,94	2.367,91	2.438,95	2.512,12	2.587,48	2.665,11	2.745,06	2.827,42	2.912,24	2.999,61	3.089,59
6-A	2.078,87	2.141,23	2.205,47	2.271,63	2.339,78	2.409,97	2.482,27	2.556,75	2.633,45	2.712,46	2.793,83	2.877,65	2.963,97	3.052,88	3.144,47	3.238,81	3.335,97	3.436,05
7-A	2.907,87	2.995,11	3.084,96	3.177,51	3.272,84	3.371,02	3.472,36	3.576,32	3.683,61	3.794,11	3.907,94	4.025,18	4.145,93	4.270,31	4.398,43	4.530,37	4.666,56	4.806,27
8-A	3.679,22	3.789,60	3.903,29	4.020,39	4.141,00	4.265,22	4.393,18	4.524,98	4.660,73	4.800,55	4.944,56	5.092,90	5.245,69	5.403,07	5.565,16	5.732,11	5.904,07	6.081,20

## ANEXO 6

## ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Valor
I	2.413,84
II	3.860,52
III	5.277,53

